



31
 PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

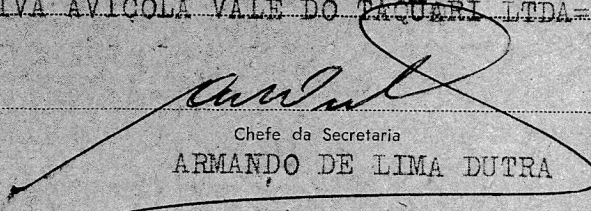
PAUTA PARA O DIA
 21/08/82
 Em 21/08/82
 Diretor de Secretaria

PROC. N.º 614-20/82

JUIZ DO TRABALHO: Presidente
 DR. PAULO ORVAL P. RODRIGUES

AUTUAÇÃO

Aos dezesesseis dias do mês de setembro do ano
 de 1982, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
 de Montenegro-RS., autuo a
 presente reclamação, apresentada por
FLÁVIO ROBERTO MARTINS E OUTROS (07) contra
COOPERATIVA AVÍCOLA VALE DO TAQUERI LTDA=COOPAVE



 Chefe da Secretaria

ARMANDO DE LIMA DUTRA

07 rcetes:

OBJETO: Sals., desc. sem. rem., adic. insal. seus refl., FGTS., juros corr. m
 anot. CP alteração sal. ativ. insal. rev. med. injusta.

1º- Cr\$ 20.000,00
 2º- Cr\$ 40.000,00
 3º- Cr\$ 25.000,00
 4º- Cr\$ 23.000,00
 5º- Cr\$ 25.000,00
 6º- Cr\$ 30.000,00
 7º- Cr\$ 25.000,00

02
Eloá de Almeida Pereira Pinto

Advogada

OAB/RS 11.551

CPF 153281800/97

EXMO. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MONTENEGRO-RS.


Reclamantes: FLÁVIO ROBERTO MARTINS e OUTROS (07).

Reclamada: COOPERATIVA AVÍCOLA VALE DO TAQUARI LTDA - COOPAVE.

JCJ DE MONTENEGRO
PROTOCOLO

Nº: 614-20 / 82

Recebido em 16 / 09 / 82

Ass.: 

FLÁVIO ROBERTO MARTINS, MIGUEL FRANÇA DE OLIVEIRA, ELOI FRANCISCO DOS SANTOS, HONEIDE ANTÔNIO DE MELO, LAURO GILBERTO DA SILVA DE ALMEIDA, LUIZ VALDEMAR DA SILVA, solteiros, maiores, e NILVO RODRIGUES DE OLIVEIRA, casado, todos brasileiros, industriários, residentes e domiciliados nesta cidade, por sua assistente judiciária, abaixo firmada, procuradora constituída do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Alimentação de Montenegro, mediante instrumentos de mandato inclusos, vêm, perante V.Exa., propor Ação Trabalhista contra: COOPERATIVA AVÍCOLA VALE DO TAQUARI LTDA-COOPAVE, estabelecida nesta cidade, na Rua Cel. Álvaro de Moraes, 674, pelos motivos a seguir expostos:

I- FLÁVIO ROBERTO MARTINS:

- 1.- Que foi admitido, em 14 de julho de 1982, quando optou pelo regime do FGTS, estando em vigor seu contrato laboral.
- 2.- Que percebe Cr\$79,58 por hora, cujo pagamento é realizado semanalmente, desempenhando, digo, porém não está anotada a alteração salarial na CTPS.
- 3.- Que labora das 6,30 horas às 11,30 horas e das 13 horas às 18 horas de segunda a sexta-feira, e aos sábados até às 11,30h.

4.- Que em data de 08 de setembro de 1982, a Reclamada suspendeu o Autor imotivadamente.

5.- Que o Autor labora na fábrica de ração, permanecendo exposto a agentes insalubres, isto é, poeira excessiva e barulho, mas não percebe adicional de insalubridade.

EX POSITIS, r e c l a m a :

1- Salários (03 dia)	Cr\$ 1.909,92
2- Descanso semanal remunerado	Cr\$ 636,64
3- Adicional de insalubridade e seus reflexos	a calcular
4- FGTS sobre parcelas postuladas	a calcular
5- Juros e correção monetária	a calcular
6- Anotação na CTPS da alteração salarial e da atividade insalubre.	
7- Revogação da medida injusta.	
- S U B T O T A L	Cr\$ 2.546,56
-Valor aproximado da causa...Cr\$20.000,00.	

II- MIGUEL FRANÇA DE OLIVEIRA:

1.- Que foi admitido, em 28 de janeiro de 1982, quando optou pelo regime do FGTS, estando em vigor seu contrato laboral.

2.- Que percebe Cr\$79,58 por hora, cujo pagamento é efetuado semanalmente, porém não está anotada a alteração salarial na CTPS.

3.- Que labora das 6,30 horas às 11,30 horas e das 13 horas às 18 horas de segunda a sexta-feira, e aos sábados até às 11,30h.

4.- Que o Autor labora na fábrica de ração, permanecendo exposto a agentes insalubres, isto é, poeira excessiva e barulho, mas não percebe adicional de insalubridade.

EX POSITIS, r e c l a m a :

1- Adicional de insalubridade e seus reflexos	a calcular
2- FGTS sobre parcela postulada	a calcular
3- JUros e correção monetária	a calcular
4- Anotação da alteração salarial e de atividade insalubre na CTPS.	

-Valor aproximado da causa...Cr\$40.000,00.

III- ELOI FRANCISCO DOS SANTOS:

1.- Que foi admitido, em 26 de maio de 1982, quando optou pelo regime do FGTS, estando em vigor seu contrato laboral.

2.- Que percebe Cr\$79,58 por hora, cujo pagamento é realizado semanalmente, porém não está anotada a alteração salarial na CTPS.

3.- Que labora das 6,30horas às 11,30horas e das 13horas às 18 horas de segunda a sexta-feira, e aos sábados até às 11,30horas.

4.- Que em data de 08 de setembro de 1982, a Reclamada suspendeu o Autor imotivadamente.

5.- Que o Autor labora na fábrica de ração, permanecendo exposto a agentes insalubres, isto é, poeira excessiva e barulho, mas não percebe adicional de insalubridade.

EX POSITIS, r e c l a m a :

- | | |
|---|---------------|
| 1- Salários (03 dias) | Cr\$ 1.909,92 |
| 2- Descanso semanal remunerado (01 dia). | Cr\$ 636,64 |
| 3- Adicional de insalubridade e seus reflexos | a calcular |
| 4- FGTS com acréscimos legais s/parcelas postuladas | a calcular |
| 5- Juros e correção monetária | a calcular |
| 6- Anotação da alteração salarial e da atividade insalubre na CTPS. | |
| 7- Revogação da medida injusta. | |

- S U B T O T A L Cr\$ 2.546,56

- Valor aproximado da causa...Cr\$25.000,00.

IV- HONEIDE ANTÔNIO DE MELO.

1.- Que foi admitido, em 26 de maio de 1982, quando optou pelo regime do FGTS, estando em vigor seu contrato laboral.

2.- Que percebe Cr\$ 79,58 por hora, cujo pagamento é realizado semanalmente, porém não está anotada a alteração salarial na CTPS.

3.- Que labora das 6,30horas às 11,30horas e das 13horas às 18 horas de segunda a sexta-feira, e aos sábados até às 11,30horas.

4.- Que o Autor labora na fábrica de ração, permanecendo exposto a agentes insalubres, isto é, poeira excessiva e barulho, mas não percebe adicional de insalubridade.

EX POSITIS, r e c l a m a :

- 1- Adicional de insalubridade e seus reflexos a calcular
- 2- FGTS sobre parcela postulada a calcular
- 3- Juros e correção monetária a calcular
- 4- A notação da alteração salarial e de atividade insalubre, na CTPS.

-Valor aproximado da causa,..Cr\$23.000,00.

V- LAURO GILBERTO DA SILVA DE ALMEIDA:

1.- Que foi admitido, em 10 de maio de 1982, quando optou pelo regime do FGTS, estando em vigor seu contrato laboral.

2.- Que percebe Cr\$79,58, cujo pagamento é efetuado semanalmente, porém não está anotada a alteração salarial na CTPS.

3.- Que labora das 6,30 horas às 11,30 horas e das 13 horas às 18 horas de segunda a sexta-feira, e aos sábados até às 11,30 horas.

4.- Que o Autor labora na fábrica de ração, permanecendo exposto a agentes insalubres, isto é, poeira excessiva e barulho, mas não percebe adicional de insalubridade.

EX POSITIS, r e c l a m a :

- 1- Adicional de insalubridade e seus reflexos a calcular
- 2- FGTS sobre parcela postulada a calcular
- 3- Juros e correção monetária a calcular
- 4- A notação da alteração salarial e de atividade insalubre na CTPS.

-Valor aproximado da causa...Cr\$25.000,00.

VI- LUIZ VALDEMAR DA SILVA:

1.- Que foi admitido, em 31 de março de 1982, quando optou pelo regime do FGTS, estando ainda em vigor seu contrato laboral.

2.- Que perceba Cr\$79,58 por hora, cujo pagamento é efetuado semanalmente, porém não foi anotada a alteração salarial na CTPS.

3.- Que labora das 6,30horas às 11,30horas e das 13horas às 18 horas de segunda a sexta-feira, e aos sábados até às 11,30horas.

4.- Que, em data de 08 de setembro de 1982, a Reclamada suspendeu o Autor imotivadamente.

5.- Que o Autor labora na fábrica de ração, permanecendo exposto a agentes insalubres, isto é, poeira excessiva e barulho, mas não percebe adicional de insalubridade.

EX POSITIS, r e c l a m a :

- | | |
|---|---------------|
| 1- Salários (03 dias) | Cr\$ 1.909,92 |
| 2- Descanso semanal remunerado | Cr\$ 636,64 |
| 3- Adicional de insalubridade e seus reflexos | a calcular |
| 4- FGTS sobre parcelas postuladas | a calcular |
| 5- Juros e correção monetária | a calcular |
| 6- Anotação na CTPS da alteração salarial e de atividade insalubre. | |
| 7- Revogação da medida injusta. | |

- S U B T O T A L Cr\$ 2.546,56

-Valor aproximado da causa....Cr\$30.000,00

VII- NILVO RODRIGUES DE OLIVEIRA:

1.- Que foi admitida, em 24 de maio de 1982, quando optou pelo regime do FGTS, estando em vigor seu contrato laboral.

2.- Que percebe Cr\$79,58por hora, cujo pagamento é realizado semanalmente, porém não está anotada a alteração salarial na CTPS.

3.- Que labora das 6,30horas às 11,30horas e das 13horas às 18 horas de segunda a sexta-feira, e aos sábados até às 11,30horas.

4.- Que o Autor labora na fábrica de ração, permanecendo exposto a agentes insalubres, isto é, poeira excessiva e barulho, mas não percebe adicional de insalubridade.

EX POSITIS, reclama:

- | | |
|---|------------|
| 1- Adicional de insalubridade e seus reflexos | a calcular |
| 2- FGTS sobre parcela postulada | a calcular |
| 3- Juros e correção monetária | a calcular |

07
Eloá de Almeida Pereira Pinto

Advogada

OAB/RS 11.554

CPF 153281800/97

4- Anotação na CTPS da alteração salarial e da atividade insalubre.


-Valor aproximado da causa...Cr\$25.000,00.

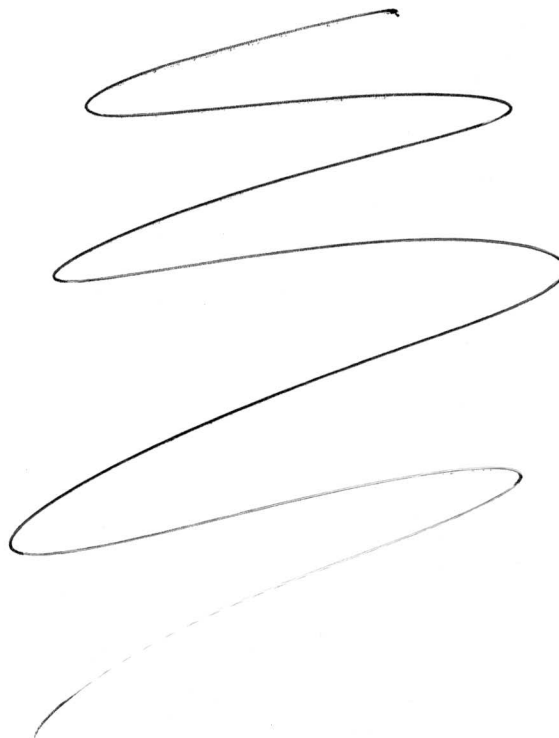
ASSIM SENDO, requerem que se digne V.Exa., determinar a notificação da Reclamada para audiência designada, sob pena de revelia e confissão, ouvida de testemunhas, junta- da de documentos, exames, perícias e demais provas que forem necessárias.

Esperam os Reclamantes que seja a presente jul- gada procedente, condenando ao pagamento a Reclamada, de salá- rios em dobro se os mesmos não forem postos à disposição dos Autores no dia da audiência, bem como ao pagamento de honorá- rios de A.J. de 20% sobre o valor da causa, na forma legal.

Esperam deferimento.

Montenegro, 16 de setembro de 1982.


Be. Eloá de A. Pereira Pinto
ADVOGADA
OAB/RS 11.554 - CIC 153281800/97

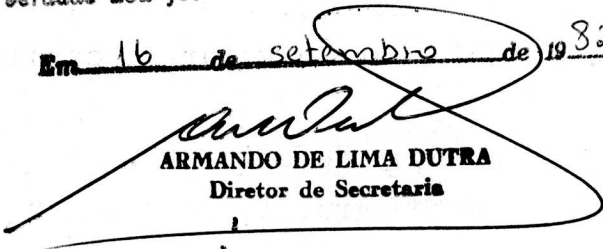


CERTIDÃO

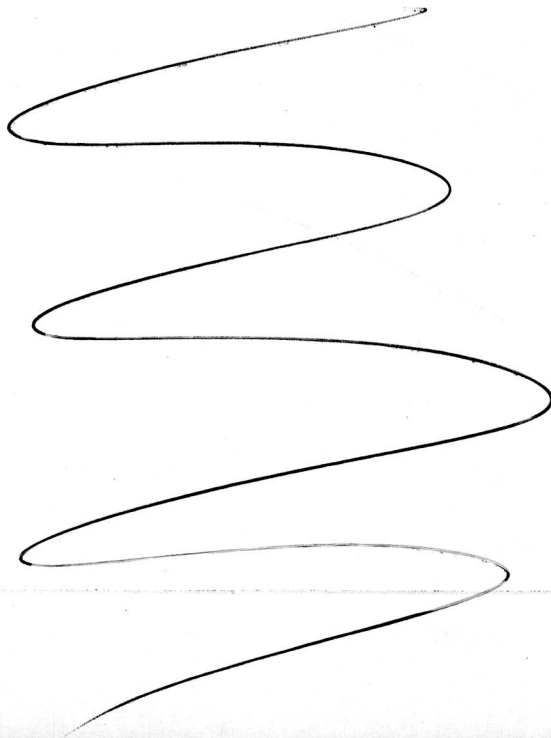
CERTIFICO que foi designado o dia 27 de 10 de 1982,
às 14:00 horas, para a realização da audiência, e que, nesta
data foi notificada a procuradora do re-
Exp. notif. a recda. através do Oficial
de Justiça.

para ciência da designação.
O referido é verdade dos fé.

Em 16 de setembro de 1982


ARMANDO DE LIMA DUTRA
Diretor de Secretaria





08
80

PROCURAÇÃO

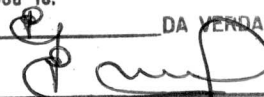
Por este instrumento particular de mandato, o outorgante MIGUEL FRANÇA DE OLIVEIRA, FLÁVIO ROBERTO MARTINS, ambos solteiros, maiores, e NILVO RODRIGUES DE OLIVEIRA, casado, todos brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade.

nomeia e constitui sua bastante procuradora a Bel. ELOÁ DE ALMEIDA PEREIRA PINTO, brasileira, solteira, advogada, residente e domiciliada nesta cidade, inscrita na OAB/RS sob nº 11554, CIC 153281800/97, com escritório profissional na Rua São João, 1489, nesta cidade, fone 632-1562, para o fim especial de: Promover Ação Trabalhista contra COOPERATIVA AVÍCOLA VALE DO TAQUARI LTDA., estabelecida nesta cidade, na Rua Cel. Álvaro de Moraes, 674.

conferindo-lhe, para tanto, os mais amplos e gerais poderes permitidos em direito, (art. 38 do CPC), para representá-lo em juízo ou fora dele, neste ou em outro estado, podendo a outorgada, no desempenho do presente mandato, tudo requerer e praticar, patrocinando a defesa dos interesses do outorgante em quaisquer ações em que o mesmo seja autor ou réu, bem como concede-lhe, ainda, os poderes especiais para acordar, discordar, dar e receber quitação, transigir, renunciar, firmar compromissos, desistir, e substabelecer com ou sem reserva de poderes. e também receber notificações.

Montenegro, 02 de setembro de 1982.

Cartório KINDEL Miguel F. de Oliveira
Cartório KINDEL Flávio Roberto Martins
Cartório KINDEL Nilvo Rodrigues de Oliveira

TABELIONATO DE MONTENEGRO-RS RUA CAPITÃO CRUZ, 1577 - FONE (051) 632.1421	
Reconheço autêntica (s) a (s) firma (s) de Miguel França de Oliveira, Flávio Roberto Martins, Nilvo Rodrigues de Oliveira.	
assinada (s) na presença. Dou fé.	
EM TESTEMUNHO	DA VERDADE.
MONTENEGRO, - 2. SET. 1982	
Antonio Lulz Kindel - Tabelião Admir Erlon Agendes - Ajudante Ivete Etupe da Silva - Ajudante	

09
01

PROCURAÇÃO





Por este instrumento particular de mandato, o outorgante ELOI FRANCISCO DOS SANTOS, HONEIDE ANTÔNIO DE MELO, LAURO GILBERTO DA SILVA DE ALMEIDA e LUIZ VALDEMAR DA SILVA, todos brasileiros, solteiros, melhores, industriários, residentes e domiciliados nesta cidade.

nomeia e constitui sua bastante procuradora a Bel. ELOÁ DE ALMEIDA PEREIRA PINTO, brasileira, solteira, advogada, residente e domiciliada nesta cidade, inscrita na OAB/RS sob nº 11554, CIC 153281800/97, com escritório profissional na Rua São João, 1489, nesta cidade, fone 632-1562, para o fim especial de:

Promover Ação Trabalhista contra COOPERATIVA AVÍCOLA VALE DO TAQUARI LTDA., estabelecida na Rua Dr. Álvaro de Moraes, 674, nesta cidade.

conferindo-lhe, para tanto, os mais amplos e gerais poderes permitidos em direito, (art. 38 do CPC), para representá-lo em juízo ou fora dele, neste ou em outro estado, podendo a outorgada, no desempenho do presente mandato, tudo requerer e praticar, patrocinando a defesa dos interesses do outorgante em quaisquer ações em que o mesmo seja autor ou réu, bem como concede-lhe, ainda, os poderes especiais para acordar, discordar, dar e receber quitação, transigir, renunciar, firmar compromissos, desistir, e substabelecer com ou sem reserva de poderes. e também receber notificações.

Montenegro, 02 de setembro de 1982.

 Eloi Francisco dos Santos
 Honeide A. de Melo
 Lauro G. da Silva de Almeida
 Luiz Valdemar da Silva

TABELIONATO DE MONTENEGRO-RS
RUA CAPITÃO CRUZ, 1577 - FONE (051) 632.1421

Reconheço autêntica (s) a (s) firma (s) de *Eloi Francisco dos Santos, Benedito Antonio de Melo, Lindo Gilberto da Silva de Almeida, Luiz Valde*
assinada (s) na presença. Dou fé, *mor da Silva;*
EM TESTEMUNHO _____ DA VERDADE.

[Signature]

Antonio Luiz Kindel - Tabelião
Adamir Erlon Agendes - Ajudante
Ivete Elupe da Silva - Ajudante

10
②

P R O C U R A Ç Ã O

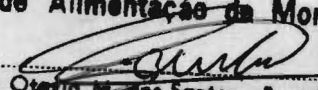
OUTORGANTE : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA ALIMENTAÇÃO DE MONTENEGRO, com sede nesta cidade, na Rua Fernando Ferrari, nº 1099, representado por seu Presidente DILSON OTÁVIO MARTINS DOS SANTOS.

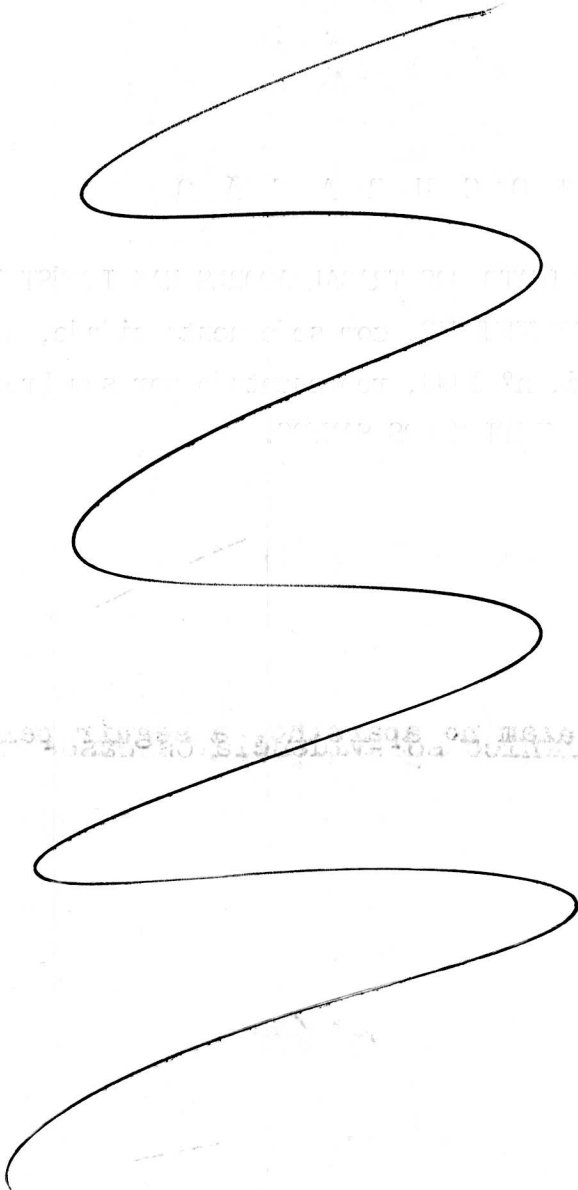
OUTORGADA : Bel. ELOÁ DE ALMEIDA PEREIRA PINTO, brasileira, solteira, maior, advogada, residente e domiciliada em Montenegro, inscrita na OAB/RS sob nº 11.554 e no CPF sob nº 153281800/97, com escritório profissional nito na Rua Capitão Cruz, 1817, fone 632.20.20.

PODERES : Pelo presente instrumento particular de mandato o outorgante nomeia e constitui a outorgada sua bastante procuradora, para prestar assistência judiciária a todos os empregados integrantes da categoria profissional representada pelo outorgante, nos termos do art. 14 da Lei nº 5.584 de 26 de junho de 1970, para o que confere-lhe os mais amplos e gerais poderes permitidos em direito (art. 38 do C.P.C.), podendo requerer perante qualquer órgão da JUSTIÇA DO TRABALHO, bem como concede-lhe ainda, os poderes especiais para acordar, discordar, transigir, renunciar, firmar compromissos, desistir, substabelecer com ou sem reserva de poderes, receber notificações, receber quantias, inclusive honorários da assistência judiciária em nome do outorgante e dar quitação.

Montenegro, 16 de setembro de 1982.

S T. I. de Alimentação de Montenegro

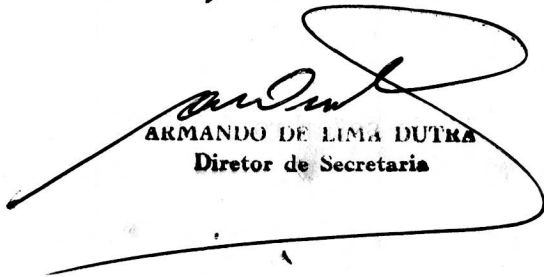

Dilson Otávio M. dos Santos - Presidente



JUNTADA

Faço juntada da cópia da
notific. de fl. 11.

Em 20 de setembro de 19 22.



ARMANDO DE LIMA DUTRA
Diretor de Secretaria

2.1.1.4 - Arquivo de Arquivo
Data: 20/09/2022



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

12/82

Proc.nº 614-20/82

NOTIFICAÇÃO

SR. COOPERATIVA AVÍCOLA VALE DO TAQUARI LTDA-COOPAVE
 ASSUNTO: Reclamação Trabalhista Rua: Cel.Álvaro de Moraes,nº 674-Montenegro
 PARTES: Reclamante s: FLÁVIO ROBERTO MARTINS e outros (07)
 Reclamado COOPAVE-LTDA.

Pela presente, fica V. S^ª, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro-RS. na rua Capitão Cruz nº 1643 no dia vinte e sete (27) do mês de outubro/82 às catorze (14:00), horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. S^ª comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Anexo, cópia da inicial.

..... Montenegro, 16 de setembro de 19 82

O.k.
[Assinatura]
20/09/82.
esf. Rudimar P. Dreyer
preposto

[Assinatura]
ARMANDO DE LIMA DUTRA
Diretor de Secretaria



JUNTADA

Faço juntada da ata fls 12
a 13 e doc fls 14 a 15.

Em 27 de outubro de 1982

IVETE FRÖNER
Diretora de Secretária Subst.ª



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

12/6

P R O C E S S O N°614-20/82

Aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e oitenta e dois, às _____ horas, estando aberta a audiência da -----Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmº Sr. Juiz do Trabalho Dr. PAULO O. P. RODRIGUES e dos Srs. Vogais VITOR HUGO AITA, dos em pregadores, e LUIZ KAYSER, dos em pregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: FLAVIO ROBERTO MARTINS, MIGUEL FRANÇA DE OLIVEIRA, ELOI FRANCISCO DOS SANTOS, HONEIDE ANTÔNIO DE MELO, LAURO GILBERTO DA SILVA DE ALMEIDA, LUIZ VALDEMAR DA SILVA e NILVO RODRIGUES DE OLIVEIRA, reclamantes e COOPERATIVA AVICOLA VALE DO TAQUARI LTDA - COOPAVE, reclamada, para audiência de conciliação, instrução e julgamento do processo onde são pleiteadas as parcelas constantes da inicial. Presentes os reclamantes Honeide, Lauro, Luiz e Nilvo, acompanhados da Dra. Eloá de Almeida Pereira Finto, com procuração nos autos. A reclamada representada pelo Sr. Rüdimar Pedro Dreyer com carta arquivada na Secretaria. Ausentes os reclamantes FLAVIO ROBERTO MARTINS, MIGUEL FRANÇA DE OLIVEIRA, ELOI FRANCISCO DOS SANTOS. A procuradora dos mesmos desistiu de suas reclamações o que foi homologado pela Junta, ficando as custas de Cr\$1.634,00 calculadas sobre o valor arbitrado de Cr\$20.000,00 para cada reclamante, que são dispensados de seus pagamentos. CONCILIAÇÃO: a reclamada paga neste ato Cr\$10.000,00 ao reclamante Honeide Antonio de Melo; Cr\$ 11.000,00 para Lauro Gilberto de Almeida; Cr\$ 15.000,00 para LUIZ Valdemar da Silva e Cr\$10.000,00 para Nilvo Rodrigues de Oliveira, dando os mesmos plena e geral quitação do contrato de trabalho; a reclamada pagou ainda Cr\$5.000,00 de honorários relativos a assistência judiciária o que foi concedido aos reclamantes; o pagamento foi feito através de um cheque nº 177-847 K-895 do Bradesco de Lajeado, no valor de Cr\$51.000,00. As custas de Cr\$2.996,00 ficam a cargo dos reclamantes que foram dispensados do pagamento. A Junta HOMOLOGOU o Acordo. Os au -



Os autos serão arquivados. Nada mais.

[Handwritten Signature]
PAULO ORVAL PARTICHELI RODRIGUES
Juiz de Trabalho - Presidente

[Handwritten Signature]
LUIZ KAYSER
VOGAL DOS EMPREGADOS

[Handwritten Signature]
VITOR HUGO AITA
VOGAL DOS EMPREGADORES
Reclamada

Reclamante
W. V. Rodrigues de Oliveira
Reclamante

[Handwritten Signature]
Reclamante
Hon. e. de A. do Anello

Reclamante
[Handwritten Signature] da S. Almeida
Procuradora dos reclamantes

[Handwritten Signature]
IVETE FRONER
Diretora de Secretaria Subst.ª




14/5

PODER JUDICIARIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TERMO DE COMPROMISSO

Aos vinte e sete dias do mês de outubro
do ano de mil novecentos e oitenta e dois
, nesta Junta de Conciliação e Julgamento
de Montenegro às 14 horas, perante o Juiz do Trabalho,
Compareceu o advogado José de Almeida Pereira Pinto
, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção RS
, sob nº 11574, sendo-lhe deferido pelo Sr. Juiz do Trabalho o compromisso
legal de exercer, de acordo com a lei, a função de Assistente Judiciário de Honeide Antônio
de Melo e outros, para funcionar na reclamação que o mesmo propôs contra Cooperativa
Agropecuária Vale do Tapraeri Ltda - Coopave
~~outorgando ao referido profissional todos os poderes gerais contidos na cláusula "ad judicia"~~

E por ter o referido advogado assumido o compromisso de bem e fielmente desem-
penhar os deveres de seu cargo, na forma e sob as penas da lei, foi lavrado este Termo,
que vai devidamente assinado pelo Sr. Juiz do Trabalho, Assistente Judiciário e por mim,
Chefe da Secretaria.



Juiz do Trabalho
PAULO O'VAL PARTICHELI RODRIGUES
Juiz do Trabalho - Presidente



Assistente Judiciário



Chefe da Secretaria
IVETE FRÖNER
Diretora de Secretaria Subst.



15
b

PODER JUDICIARIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º614,20/82

TERMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos27..... dias do mês deoutubro..... do ano de mil, novecentos eoitenta e dois....., nesta cidade deMontenegro....., às horas, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe da Secretaria compareceram o reclamanteERAMISABETE MARINIS HONEIDE ANTONIO DE MELO.....
(Representação, quando houver)

e o ReclamadoCOOPERATIVA AVICOLA VALE DO TAQUARI LTDA-COOPAVE..... e outros
(Representação, quando houver)

acordo celebrado
e por este último me foi dito que, em cumprimento a na presente reclamação, decisão proferida
fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$46.000,00..... (quarenta e seis mil cruzeiros.....)

relativa aACORDO conforme ata. MAIS Cr\$5.000,00 (Cinco mil cruzeiros) de Honorários à Assistente Judiciária Dra. ELOÁ DE ALMEIDA PEREIRA PINTO......

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por este termo, ao reclamado, plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título for.

E, para constar, foi lavrado este termo, que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria, e por ambas as partes.

OBSERVAÇÃO

O pagamento foi efetuado em Cr\$10.000,00 ao reclamante Honeide; em Cr\$11.000,00 ao rcte. Lauro Gilberto de Almeida; Cr\$15.000,00 ao rcte. Luiz Valdemar da Silva; Cr\$10.000,00 ao rcte. Nilvo Rodrigues de Oliveira, -.-.-.

.....
Chefe de Secretaria
IVETE FRÖNER
Diretora de Secretaria Subst

.....
Reclamante

.....
Reclamado

ARQUIVADO

Em 03 de novembro de 82



IVETE FRÖNER
Diretora de Secretaria Subst.ª